

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI nº 072/98

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos, Modifica a Estrutura Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Xexéu, o **Departamento de Informática**, e desdobrada a Secretaria de Saúde e Ação Social, em Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Com a criação do Departamento de Informática, e o desdobramento da Secretaria de Saúde e Ação Social, a Estrutura Administrativa e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Xexéu, passará a ser a seguinte:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

03.03 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

03.04 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

04.00 - DEPARTAMENTO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

04.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

04.03 - COLÉGIO MUNICIPAL

05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

07.00 - SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

07.01 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

07.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, discriminados no ANEXO I, que integra esta Lei.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo especificado no ANEXO II, que integra esta Lei.

Art. 5º - Serão republicados os ANEXOS I, II, III, e IV da Lei Nº 020/93, de 31.12.93, com as modificações introduzidas por esta Lei nas classes e nas tabelas de remuneração.

§ 1º - Os Cargos CLASSES 23 e 26, ora criados, serão remunerados com o mesmo salário dos cargos da CLASSE 01.

§ 2º - O Cargo CLASSE 24, ora criado, será remunerado com o mesmo salário do cargo de CLASSE 03.

§ 3º - Os Cargos de CLASSE 27 e 28, ora criados, serão remunerados com o tripulo da remuneração de Cargo de CLASSE 01.

§ 4º - O Cargo de CLASSE 25, criado por esta Lei, terá remuneração equivalente ao salário da CLASSE 02, acrescida de 20% (vinte por cento.)

§ 5º - O Cargo de CLASSE 29, ora criado, terá remuneração igual ao cargo de CLASSE 07.

§ 6º - Os Cargos de Médicos, CLASSE 30, criados por esta Lei, terão as seguintes cargas horárias:

I. Médico I, aquele que dá plantão de 24 (vinte e quatro) horas, um dia por semana;

II. Médico II, aquele que dá plantão de 08 (oito) horas, um dia por semana;

III. Médico III, aquele que dá plantão de 04 (quatro) horas, um dia por semana;

§ 7º - Os Cargos de Médicos referenciados no § 6º, desta Lei, terão as seguintes remunerações:

I. Médico I, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II. Médico II, R\$ 500,00 (quinhentos reais.);

III. Médico III, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais.).

§ 8º - Havendo aumento de redução de carga horária, a remuneração dos médicos, fixadas no § 7º, será proporcional as horas trabalhadas.

Art. 6º - As Despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos constantes nas Dotações Orçamentárias, destinadas ao Pessoal Civil, consignadas no Orçamento Municipal de 1998, aprovadas pela Lei nº 069/97, de 05 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - As Despesas com a implantação e manutenção da Secretaria de Assistência Social, serão custeadas com os recursos consignados nas Dotações do Departamento de Ação Social.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 1998.


Marcos Antonio Gonçalves de Lima.
Prefeito.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS
CRIADOS PELO ARTIGO 3º DESTA LEI, A SER INCORPORADO AO ANEXO I, DA LEI
MUNICIPAL Nº 020/93, 31.12.93.

QUANTIDADE	NOME DO CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO (R\$)
01	Diretor de Departº	CC-2	500,00
03	Diretor de Escola I	CCE-1	500,00
01	Diretor de Escola II	CCE-2	250,00
01	Coordenador de Agente Comunitário - Nível Superior	CCS-2	750,00
20	Agente Comunitário de Saúde	CCS-4	130,00

Xexéu (PE), 21 de maio de 1998.



Marcos Antonio Gonçalves de Lima.
Prefeito.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS
CRIADOS PELO ARTIGO 3º DESTA LEI, A SER INCORPORADO AO ANEXO I, DA LEI
MUNICIPAL Nº 020/93, 31.12.93.

Grupo Ocupacional I
Apoio Administrativo
Lotação no Poder Executivo.

QUANTIDADE	CARGO/CLASSE	SÉRIE
01	Motorista	02
01	Recepcionista	03

Lotação na Secretaria de Administração e Finanças

QUANTIDADE	CARGO/CLASSE	SÉRIE
01	Auxiliar Administrativo I	12
05	Auxiliar Administrativo II	12
04	Auxiliar Administrativo III	12
04	Auxiliar de Contabilidade I	13
04	Auxiliar de Contabilidade III	13
02	Digitador	25

Grupo Ocupacional II
Serviços Educacionais
Lotação na Secretaria de Educação

QUANTIDADE	CARGO/CLASSE	SÉRIE
10	Auxiliar Administrativo I	15
02	Auxiliar Administrativo II	15
03	Auxiliar Administrativo III	15
20	Professor I	17
05	Professor II	17
05	Professor III	17
04	Secretário de Escola	18
09	Motorista	02
10	Auxiliar de Disciplina	19
05	Auxiliar de Serv. Gerais	01
30	Merendeira	23
08	Auxiliar Bibliotecária	29



Grupo Ocupacional III.
Serviços de Saúde.
Lotação na Secretaria de Saúde

QUANTIDADE	CARGO/CLASSE	SÉRIE
02	Motorista	02
02	Atendente de Enfermagem	18
02	Atendente de Enfermagem I	19
02	Atendente de Enfermagem II	19
06	Auxiliar de Serv. Gerais	01
02	Parteira	20
02	Auxiliar Administrativo II	12
08	Auxiliar Laboratorista	24
02	Digitador	25
06	Vigilante Sanitário	26
01	Bioquímico	27
01	Biomédico	28
02	Médico I	30
04	Médico II	30
04	Médico III	30

Grupo Ocupacional IV.
Obras e Serviços Urbanos.
Lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

QUANTIDADE	CARGO/CLASSE	SÉRIE
01	Eletricista	06
02	Fiscal	09
01	Coveiro	10
01	Auxiliar de Coveiro	11
20	Auxiliar de Serv. Gerais	01

Xexéu (PE), 21 de maio de 1998.


Marcos Antonio Gonçalves de Lima.
Prefeito.